

## PORTARIA Nº 954 de 03/02/2020.

Estabelece as normas para concessão de **Bolsa de Pós-Graduação** no âmbito do **Programa Ouse ser sua Melhor Versão**, aos alunos ingressantes em 2020 nos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu, presencial e à distância**, da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

#### Capítulo I DO PROGRAMA

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a concessão de **Bolsa de Pós-Graduação (BPÓS)**, no âmbito do **Programa Ouse ser a sua Melhor Versão** da Universidade Positivo (UP), para ingressantes no ano letivo de 2020 em curso de Pós-Graduação Lato Sensu, presencial ou à distância, da instituição.

**Art. 2º** Para se candidatar a **Bolsa de Pós-Graduação (BPÓS)**, no âmbito do **Programa Ouse ser a sua Melhor Versão**, o interessado deverá cumprir o seguinte procedimento:

- I - Pré-inscrever-se no processo seletivo para ingresso em curso de Pós-Graduação da UP, no ano letivo de 2020 (porém, ainda não deve realizar a matrícula!).
- II - Submeter seu Plano de Carreira à UP, por meio do link [www.up.edu.br/concurso-bolsas](http://www.up.edu.br/concurso-bolsas), no período de 04 a 11/02/2020.
- III - Inscrição na Oficina Ouse ser sua Melhor Versão.
- IV - Comparecimento à Oficina Ouse ser sua Melhor Versão.

**Parágrafo único.** As Oficinas ocorrerão nos dias 13, 14, 15, 17 e 18 de fevereiro de 2020 e o candidato deve comparecer em somente 1 (um) desses dias.

**Art. 3º** Os Planos de Carreira submetidos serão analisados por uma banca, composta por professores do quadro docente da Pós-Graduação da UP, e avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Programa Ouse ser sua Melhor Versão - Avaliação dos Planos de Carreira			
Nota	Critério	Peso na Nota Final	Nota Máxima
N1	Alinhamento entre objetivos, autoconhecimento, realizações anteriores, e estratégias do Plano de Carreira	25%	2,5
N2	Criatividade do Plano de Carreira	25%	2,5

<b>Programa Ouse ser sua Melhor Versão - Avaliação dos Planos de Carreira</b>			
<b>Nota</b>	<b>Critério</b>	<b>Peso na Nota Final</b>	<b>Nota Máxima</b>
N3	Vinculação do Plano de Carreira com ações educacionais	25%	2,5
N4	Respeito às normas gramaticais e de língua portuguesa	25%	2,5
<b>Nota Final: N1+N2+N3+N4</b>			<b>10</b>

§ 1º Os Planos de Carreira serão classificados em ordem decrescente de mérito, de acordo com a pontuação obtida e conforme critérios descritos no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, necessariamente nesta ordem:

- I - A data e o horário de inscrição do candidato, tendo preferência o candidato que se inscreveu primeiro.
- II - A idade do candidato, conforme constante em documento de identificação oficial, tendo preferência o candidato mais velho.

### **Capítulo III DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**Art. 4º** Ao término da **Oficina Ouse Ser sua Melhor Versão** poderá ser oferecida ao candidato uma determinada Bolsa de Estudos, com desconto para realização de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, presencial ou à distância, na UP.

**Parágrafo único.** O valor do desconto que poderá ser oferecido ao candidato depende da pontuação obtida por ele no Plano de Carreira enviado, de sua classificação em relação aos demais candidatos e da quantidade de bolsas ofertadas, com seus respectivos descontos, conforme indicado a seguir:

<b>Programa Ouse ser sua Melhor Versão - Ingressantes em 2020</b>	
<b>Quantidade de Bolsas</b>	<b>% de Desconto da Bolsa</b>
300	15%
200	20%
50	30%
30	50%

**Art. 5º** O candidato que receber, na Oficina Ouse ser Sua Melhor Versão, uma oferta de Bolsa com desconto para realização de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, presencial ou à distância, na UP, somente poderá usufruir do desconto caso cumpra todas as seguintes regras:

- I - Realizar, no dia da própria oficina, matrícula válida no curso no qual havia feito sua pré-inscrição.

II - Efetivar o pagamento da matrícula.

III - Entregar todos os documentos de matrícula solicitados pela UP.

**§1º** Se o candidato for contemplado com o desconto e o curso previamente escolhido por ele não for tiver turma aberta em 2020, ele poderá manter o desconto e utilizá-lo, somente no ano letivo de 2020, em outro curso de Pós-Graduação da UP que tenha turma aberta.

**§ 2º** O candidato que não estiver presente no dia em que agendou para participar da Oficina, perderá o direito a bolsa oferecida pelo **Programa Ouse ser a sua Melhor Versão**.

### **Capítulo III DA DURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**Art. 6º** O desconto, concedido por meio da Bolsa do **Programa Ouse ser sua Melhor Versão**, terá duração até o término do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do candidato beneficiado.

**Art. 7º** Perde a Bolsa do Programa Ouse ser sua Melhor Versão, o aluno que:

- I - Mudar de curso, cancelar sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perder o vínculo acadêmico com a UP.
- II - Não realizar matrícula válida ou não entregar os documentos obrigatórios para matrícula.
- III - Manifestar interesse em deixar de participar do Programa, mediante realização de protocolo na Central de Atendimento.
- IV - O Coordenador recomendar o desligamento dele do Programa, em razão de atitude fraudulenta, antiética ou que estejam em desacordo com as normas da UP.
- V - Receber sanção em Processo Administrativo Disciplinar da UP.

### **Capítulo IV DO DESCONTO**

**Art. 8º** O desconto a ser concedido por meio da Bolsa do **Programa Ouse ser sua Melhor Versão**:

- I - Fica condicionado ao cumprimento de todas as regras dispostas nesta Portaria.
- II - Aplicam-se à de todos os cursos Pós-Graduação, com exceção dos cursos da área de Medicina e de Odontologia.
- III - Aplica-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
  - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
  - b) Disciplinas em que foi reprovado e deva cursar novamente.
  - c) Atividades extracurriculares.
  - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
  - e) Taxas administrativas e de serviços.
- IV - É individual, intransferível, e, em nenhuma hipótese, será substituída por valores em dinheiro.

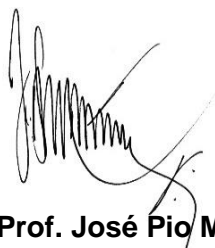
- V - Não é cumulativo com nenhuma outra bolsa ou demais descontos previstos nas normas da UP, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário escolher qual desconto será aplicado.
- VI - É exceção à regra prevista no inciso anterior o desconto de adimplência, previsto para os cursos à distância.
- VII - Fica condicionado ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válido caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso o aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito à bolsa referente à mensalidade daquele mês.

## **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria da UP.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 03 de fevereiro de 2020.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**